



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoal  
Divisão de Benefícios

## AUXÍLIO FUNERAL

### DADOS DO REQUERENTE

NOME		GRAU DE PARENTESCO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE		UF	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
BANCO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO	AGÊNCIA BANCÁRIA	CONTA CORRENTE COMO PRIMEIRO TITULAR	

### DADOS DO SERVIDOR

NOME	MATRICULA SIAPE	DATA DO ÓBITO
------	-----------------	---------------

PLANO DE SAÚDE PELO MCTIC	SIM ( )	NÃO ( )	QUAL ( )
---------------------------	---------	---------	----------

### OBSERVAÇÕES:

- O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.  
(Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual).
- No caso de o funeral ser custeado por terceiros, este será indenizado pelo valor das despesas com o funeral até o limite da remuneração ou provento.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Certidão de Óbito do ex-servidor;
- CPF, Carteira de Identidade, comprovante de residência do requerente;
- Comprovante bancário do requerente (como primeiro titular de conta corrente, não pode ser conta poupança);
- Comprovante de parentesco se for da família;
- Recibo ou nota fiscal (**ORIGINAIS**) das despesas com o funeral em nome do requerente ou endossada no verso. Deve ainda, constar na nota ou no recibo o nome do servidor falecido.

Encaminhar para: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações / DIBEN / CGGP  
End: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 314 - Brasília / DF - CEP 70.044-900

À Divisão de Benefícios / CGGP,

**Solicito o pagamento do AUXÍLIO-FUNERAL, na forma dos artigos 226 a 228, e 241 da Lei nº 8.112/90, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/90, e Orientação Normativa SAF nº 101/91.**

LOCAL E DATA	ASSINATURA
--------------	------------